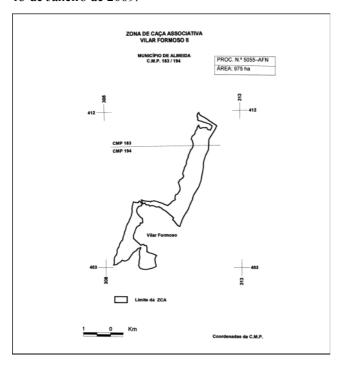
Ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Almeida:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de 12 anos renovável automaticamente por um único e igual período, ao Clube de Caça e Pesca de Vilar Formoso, com o número de identificação fiscal 501442855 e sede na Avenida das Tílias, Casa das Associações, 6355-909 Vilar Formoso, a zona de caça associativa Vilar Formoso II (processo n.º 5055-AFN), englobando vários prédios rústicos sitos nas freguesias de Freineda, São Pedro do Rio Seco e Vilar Formoso, município de Almeida, com a área de 975 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 13 de Janeiro de 2009.



# Portaria n.º 73/2009

## de 22 de Janeiro

Pela Portaria n.º 357/2006, de 12 de Abril, alterada pela Portaria n.º 204/2007, de 14 de Fevereiro, foi criada a zona de caça municipal de Salvaterra de Magos (processo n.º 4285-AFN), situada no município de Salvaterra de Magos, e transferida a sua gestão para a Associação de Caçadores e Pescadores de Salvaterra de Magos.

A entidade titular requereu agora a anexação à referida zona de caça de outros prédios rústicos.

Assim:

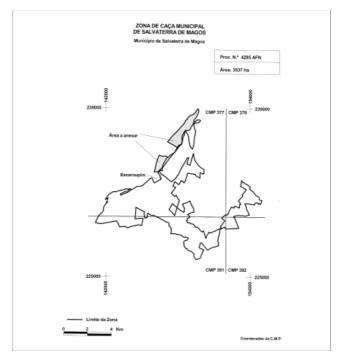
Com fundamento no disposto nos artigos 11.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005,

de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

- 1.º São anexados à presente zona de caça vários prédios rústicos sitos na freguesia de Muge, município de Salvaterra de Magos, com a área de 297 ha, ficando a mesma com a área total de 3537 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.
- 2.º A presente anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 13 de Janeiro de 2009.



Portaria n.º 74/2009

#### de 22 de Janeiro

Pela Portaria n.º 928/2005, de 27 de Setembro, foi criada a zona de caça municipal do Montijo (processo n.º 4094-AFN), situada no município do Montijo, e transferida a sua gestão para a Associação de Caçadores e Pescadores do Montijo.

A entidade titular requereu agora a anexação e a exclusão de alguns terrenos à referida zona de caça.

Assim:

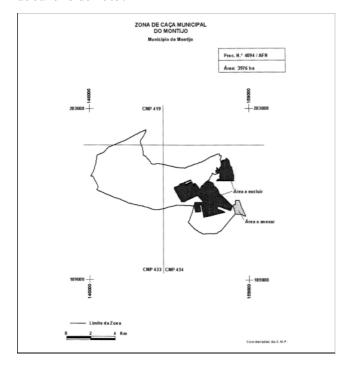
Com fundamento no disposto nos artigos 11.º e 26.º e no n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à presente zona de caça vários prédios rústicos, sitos nas freguesias de Canha e Pegões, com a área de 70 ha, e excluídos outros, sitos na freguesia de Canha, com a área de 928 ha, todos sitos no município do Montijo.

- 2.º Após a anexação e exclusão acima referida a zona de caça ficará com a área total de 3976 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.
- 3.º A presente anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 13 de Janeiro de 2009.



### Portaria n.º 75/2009

## de 22 de Janeiro

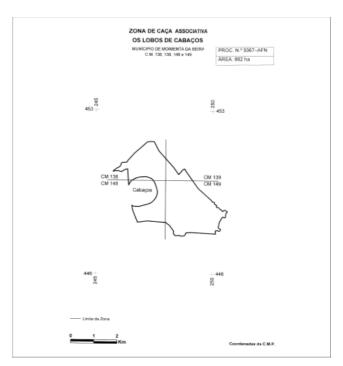
Com fundamento no disposto na alínea *a*) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro;

Ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Moimenta da Beira:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

- 1.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de 12 anos, renovável automaticamente por períodos de igual duração, à Associação de Caça e Pesca Os Lobos de Cabaços, com o número de identificação fiscal 508416507 e sede no Largo do Poço, 3620-090 Cabaços, Moimenta da Beira, a zona de caça associativa Os Lobos de Cabaços (processo n.º 5067-AFN), englobando vários prédios rústicos sitos na freguesia de Cabaços, município de Moimenta da Beira, com a área de 862 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.
- 2.º A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 13 de Janeiro de 2009.



# Portaria n.º 76/2009

#### de 22 de Janeiro

Pela Portaria n.º 682/2000, de 30 de Agosto, foi concessionada a José Barahona Núncio a zona de caça turística de Vale de Lobos, processo n.º 2288-AFN, englobando vários prédios rústicos sitos no município de Alcácer do Sal.

Vem agora a José Barahona Núncio, Herdeiros, requerer a transmissão da concessão da zona de caça atrás citada.

Assim:

Com fundamento no disposto no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que, pela presente portaria, a zona de caça turística de Vale de Lobos, processo n.º 2288-AFN, situada nas freguesias de Santiago e Torrão, município de Alcácer do Sal, seja transferida para a José Barahona Núncio, Herdeiros, com o número de identificação fiscal 901665002 e sede na Rua do Cardeal Rei, 2, 7000-849 Évora.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 15 de Janeiro de 2009.

#### Portaria n.º 77/2009

## de 22 de Janeiro

Pela Portaria n.º 555/2006, de 9 de Junho, foi renovada a zona de caça associativa das Herdades da Torre, Quinta Nova e outras (processo n.º 1600-AFN), situada no município de Coruche, concessionada ao Clube de Caça e Pesca Carapuçanense.